



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

LEI Nº 960, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1973.

PLANO ANUAL DE ORÇAMENTO ANEXO-  
AL. ESPECIAL.

O Senhor CARLOS HUGENIO MARCONDES, Prefeito /  
Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são confe-  
ridas por lei,

F A Z C A B E R, que a Câmara Municipal a-  
provou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito edi-  
cional, especial, até o limite da importância de /  
Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), para atender ao  
pagamento da indenização de que trata o Decreto nº  
977, de 15 de dezembro de 1972, pela desapropria-  
ção, por via amigável ou judicial, de terreno des-  
tinado à construção do Casa "Pe. João Beneditin de  
Benville", situado no bairro da Vila Cristina, na  
cidade, Distrito e Comarca de Lorena, pertencen-  
tes aos herdeiros José Rodrigues da Silva, Irans /  
Rodrigues da Silva e Elsa da Silva Ribas.

§ Único - O valor do presente crédito será coberto com os re-  
cursos provenientes da anulação parcial da dotação  
Orçamentária, abaixo discriminadas:

6

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4. Auxílios e Subvenções

3.0.0.0

RECURSOS CORRENTES

3.2.0.0

Transferências Correntes

3.2.7.0

Diversas Transferências Correntes

3.2.7.3.61

Entidades Estaduais

Convênio com a Secretaria de Educação

do Estado ..... Cr\$ 9.000,00

Artigo 2º - A despesa referente ao crédito adicional, especial,  
aberto através do artigo anterior, observará, se -  
gundo as categorias econômicas e função do Governo  
estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64, a seguin-  
te classificação:



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

6  
4.0.0.0  
4.2.0.0  
4.2.1.0.01

DIRETORIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
EMPRESAS DE CAPITAL  
Invenções Financeiras  
Aquisição de Imóveis ..... R\$ 9.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 22 de fevereiro de 1973.

  
\_\_\_\_\_  
«CARLOS EUGÊNIO MARCONDES»

«Prefeito Municipal»

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços -/  
Gerais da Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal  
e publicada no Paço Municipal aos 22 de fevereiro de 1973.

  
\_\_\_\_\_  
«JOÃO BOSCO ALVES DE FREITAS»

Encarregado do Setor de Serviços Gerais  
«Ad-hoc».